



UNIDADE DE APOIO À DIREÇÃO
NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I.P.

Aviso

ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

(Aplicação de Sanções)

PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 201000027128

PROPRIETÁRIO: NICO GENTE, LDA

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1, alínea b) e 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março, dá-se público conhecimento de que, por decisão proferida em 2015/05/22 pelo Senhor Diretor do Centro Distrital de Braga, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I.P., pela Deliberação n.º 611/2014, item 4.2, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 43, de 3 de março, foi aplicada à entidade acima identificada uma coima no valor de € 1.247,00 (mil duzentos e quarenta e sete euros), por se ter verificado que essa entidade, em 2010/01/14, mantinha em funcionamento um estabelecimento de apoio social, na resposta social de creche, sito na rua Álvares Cabral, 9 – Gualtar – Braga, sem que lhe tenha sido concedido alvará ou autorização provisória de funcionamento nos termos previstos no citado Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, na sua redação atual.

Braga, de de 2015.

A Presidente do Conselho Diretivo do ISS, I.P.

Ana Clara Birrento